



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 330/2009

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a realização das operações de crédito do Programa “Caminho da Escola” – fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento, para o exercício de 2009, crédito adicional especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), com a seguinte descrição:

- a) Órgão: 0700
- b) Unidade: 0702
- c) Função: 12
- d) Sub-Função: 361
- e) Programa: 002
- f) Projeto/Atividade: 1081
- g) Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial, de que trata a presente Lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 326/2009, conforme especificação abaixo:

Código	Descrição da Receita	Valor
421140100	Outras Operações de Crédito Internas Para Programas de Educação.	520.000,00



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido os critérios dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito autorizada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberado durante o exercício de 2009 deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, 29 de julho de 2009.

MIGUEL LOURENÇO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (29/07/2009).

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração